



## CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO

### Resolução nº05, de 22 de março de 2017.

*Dispensa, provisoriamente, o pagamento dos duodécimos da anuidade referentes ao ano do registro do profissional junto ao Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco (Corecon-PE).*

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº1.411/1951, Decreto nº31.794/1952, Lei nº6.021/1974, Lei nº6.537/1978; tendo em vista a prerrogativa concedida aos Conselhos Regionais de Economia (Corecons) no **NORMATIVO DE PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PROFISSIONAIS - Art.4º, V, b**, aprovado pela Resolução nº1.879/2012, do Conselho Federal de Economia (Cofecon), e as deliberações de sua 3ª Sessão Plenária Ordinária do ano, realizada no dia 22 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivos para aumentar o número de novos registros;

**CONSIDERANDO** as restrições financeiras geralmente presentes entre os graduados em ciências econômicas antes de iniciarem sua carreira como economista;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o pagamento dos duodécimos da anuidade correspondentes ao período entre a data de requerimento e o final do exercício, no registro da pessoa física junto ao Corecon-PE.

**§ Único** Os emolumentos de inscrição de pessoa física e de expedição da carteira de identidade profissional continuam a ser exigidos por ocasião do registro.

**Art. 2º** A presente Resolução terá vigência a partir desta data até a data do fechamento do colégio eleitoral definitivo de 2017 do Corecon-PE, revogando-se a Resolução nº02/2016 e demais disposições em contrário.

Recife, 22 de março de 2017.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'F' followed by a series of loops and a horizontal line at the end.

**ECON. FERNANDO DE AQUINO FONSECA NETO**  
Presidente do Corecon-PE